



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

## DECLARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Venho por meio deste, declarar que de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, que o certame aqui realizado através da Dispensa de Licitação nº 051/2023, nos termos do art. 24, IV, da citada lei, está de acordo com a necessidade do serviço, com a comprovação através dos orçamentos constantes do processo, e registros fotográficos conforme relatório em anexo.

Além disso, os preços praticados na presente aquisição de materiais, são exclusivamente para serem distribuídos nas ações da defesa civil municipal, por meio deste procedimento licitatório e estão de acordo com aqueles praticados, com base na teoria livre de mercado, portanto este município não terá perda ao erário.

Monte Alegre, 18 de dezembro de 2023.

  
**Matheus Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

Assunto: **Liberação de recursos**  
De: José Wilson Pereira <wilson.pereira@presidencia.gov.br>  
Para: 'prefeitura@montealegre.pa.gov.br' <prefeitura@montealegre.pa.gov.br>  
Data: 11/12/2023 17:29

- 2023,12.11 Liberação de recursos - Felix do Xingu, Davi Canabarro, Belterra, Lauro Muller, Anajás, Nova Ipixuna, Monte Alegre, Faro.pdf (~720 KB)

Senhor prefeito Monte Alegre/PA

Matheus Almeida dos Santos

Incumbiu-me o Senhor Secretário Especial de Assuntos Federativos André Ceciliano, de informar que o Diário Oficial da União de hoje, 11.12.2023, publica a portaria nº 3.8082 de 07.12.2023, anexa, que autoriza o empenho e a transferência de recursos, a título de Transferência Obrigatória, para ações de defesa civil ao seu município, no valor de R\$ 627.767,00

Por oportuno, reitero que estamos à disposição do seu município para apoio em suas demandas em ministérios ou órgãos públicos, em Brasília. Assim sendo, pode ser encaminhado ofício à Secretária Especial de Assuntos Federativos, pelo e-mail: [seaf@presidencia.gov.br](mailto:seaf@presidencia.gov.br), telefone 61 3411-1069, solicitando nosso apoio. Se por acaso desejar audiência, por obséquio mande e-mail para [seaf.agenda@presidencia.gov.br](mailto:seaf.agenda@presidencia.gov.br), podendo também falar com o Secretário Especial de Assuntos Federativos Adjunto Margonari Marcos, [margonari.marcos@presidencia.gov.br](mailto:margonari.marcos@presidencia.gov.br), telefone 61 3411-2908..

(Solicito o obséquio de confirmar o recebimento desta mensagem para fins de atualização de nosso mailing).

Atenciosamente

José Wilson Pereira – Assessor  
Secretaria Especial de Assuntos Federativos  
Secretaria de Relações Institucionais  
Presidência da República

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	
PROTOCOLADO SOB Nº	620
LIVRO Nº	09
FLS.	03
Em	12/12/2023
	CRANEIAL
PROTOCOLISTA	

09:09:50



**PORTARIA Nº 3.801, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Félix do Xingu-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Félix do Xingu-PA, no valor de R\$ 2.772.740,40 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016893/2023-47.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 3.802, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Davi Canabarro-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Davi Canabarro-RS, no valor de R\$ 116.968,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016846/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 3.803, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Belterra-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Belterra-PA, no valor de R\$ 514.010,00 (quinhentos e quatorze mil e dez reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016778/2023-72.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 3.804, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lauro Muller-SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lauro Muller-SC, no valor de R\$ 306.440,97 (trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016764/2023-59.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 3.805, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Anajás-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anajás-PA, no valor de R\$ 205.183,00 (duzentos e cinco mil cento e oitenta e três reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016983/2023-38.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 3.806, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Ipixuna-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Nova Ipixuna-PA, no valor de R\$ 433.226,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016892/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 3.808, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, no valor de R\$ 627.767,00 (seiscentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.017124/2023-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 3.809, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Faro-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023,



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2023 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 3.808, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, no valor de R\$ 627.767,00 (seiscentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.017124/2023-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 18.661.513/0001-09



Nº DE COTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DO KIT	VALOR DO KIT
01	JOÃO A. B. FERREIRA	KIT ALIMENTAÇÃO	R\$ 317,30
		KIT LIMPESA	R\$ 112,50
		KIT DORMITÓRIO	R\$ 226,00
		KIT HIGIENE PESSOAL	R\$ 160,60
		ÁGUA MINERAL 6L	R\$ 12,00
		TOTAL	R\$ 828,40
02	W. A. DISTRIBUIDORA	KIT ALIMENTAÇÃO	R\$ 350,15
		KIT LIMPESA	R\$ 124,75
		KIT DORMITÓRIO	R\$ 256,00
		KIT HIGIENE PESSOAL	R\$ 185,60
		ÁGUA MINERAL 6L	R\$ 15,00
		TOTAL	R\$ 931,50
03	ROBERTO R DA SILVEIRA	KIT ALIMENTAÇÃO	R\$ 310,60
		KIT LIMPESA	R\$ 105,50
		KIT DORMITÓRIO	R\$ 216,00
		KIT HIGIENE PESSOAL	R\$ 152,80
		ÁGUA MINERAL 6L	R\$ 15,00 <sup>12,00</sup>
		TOTAL	R\$ 799,90

**MÉDIA DOS VALORES DOS KITS**

01	KIT ALIMENTO	R\$ 326,01
02	KIT LIMPESA	R\$ 114,25
03	KIT DORMITÓRIO	R\$ 232,66
04	KIT HIGIENE PESSOAL	R\$ 166,33
05	ÁGUA MINERAL	R\$ 13,00

Monte Alegre – Pa, 17 de novembro de 2023.

  
GEZIEL WALACE LEMOS SILVA  
COORDENADOR DEFESA CIVIL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 402/2023. DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, AMBAS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR; E DECRETO ESTADUAL Nº 891, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor, **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

**I - QUE**, o município de Monte Alegre se localiza a uma latitude 02°00'28" sul e longitude 54°04'09" oeste, possui 18.152,560 km<sup>2</sup> de área territorial, estando a uma altitude de 38 metros acima do nível do mar, às margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas. Atualmente, enfrenta uma séria crise de estiagem devido à drástica diminuição das chuvas, que estão bem abaixo das médias esperadas. Essa situação está causando problemas significativos, afetando diretamente à vida das pessoas;

**II - QUE**, devido à diminuição do volume de água nos rios da região, as comunidades ribeirinhas localizadas na margem da costa do Rio Amazonas no município de Monte Alegre enfrentam dificuldades significativas no transporte e estão sofrendo com a escassez de água potável onde as famílias encontram-se geograficamente isoladas devido ao desaparecimento das hidrovias causado pela baixa das águas.

**III - QUE**, a crise hídrica resultou na insuficiência de fornecimento de água potável, levando à interrupção das atividades diárias nas comunidades afetadas. Essa situação ocorreu devido à escassez de água e à inviabilidade de locomoção por meios de transporte não aquáticos. Os prejuízos resultantes abrangem esferas sociais, econômicas e humanas, com ênfase na dificuldade de acesso à água potável e de mobilidade, e perdas na agricultura.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 04.838.496/0001-28

IV - QUE, nas comunidades localizadas em áreas ribeirinhas, o deslocamento de mercadorias e pessoas ocorre principalmente por meio de embarcações, sendo seguido pelo abastecimento de água. Devido à dinâmica de estiagem dos rios, a oferta de água potável foi prejudicada, o que coloca várias comunidades em uma situação de vulnerabilidade devido ao isolamento resultante da interrupção das rotas de navegação fluvial. Além disso, as comunidades situadas na região da zona do Lago, em detrimento do referido desastre que desencadeou a seca do lago acarretou a morte dos peixes, e conseqüentemente escassez de alimento para as famílias dessa região.

V - QUE, os residentes do município enfrentam dificuldades significativas para mitigar os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso, devido à desvantajosa situação socioeconômica da região, demandando com que o Poder Executivo tome a iniciativa de implementar ações visando a recuperação da normalidade nas áreas afetadas.

VI – QUE, A Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria de Assistência Social estima um total de 23 (vinte e três) comunidades diretamente afetadas pela estiagem, sendo elas: Sapucaia, Cuieiras, Bom Jardim, Piapó, Santa Rita, Curralinho, Aldeia, Flexal, Miri, Santa Cruz, Jacarecapá, Cabeceira do Jacarecapá, São Diogo, Jaquara, Cerquinha, Curral Grande, Umarizal, Cuçaru, Nazaré, Calvário, Paituna, Lages e Santana do Paituna. Conforme informações fornecidas pela Secretaria de Assistência Social, afetando diretamente 2.082 (duas mil e oitenta e duas) famílias totalizando aproximadamente 10.410 (dez mil quatrocentos e dez) pessoas diretamente afetadas, enfrentando problemas de escassez de água potável, dificuldades no transporte de mercadorias, o que resulta na redução do abastecimento de alimentos e relevantes perdas na agricultura.

VII - QUE, o Parecer Técnico nº 004/2023 emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil confirma a ocorrência desse desastre e recomenda a decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em detrimento do desastre **COBRADE – 1.4.1.1.0, Estiagem, Conforme Portaria nº 260 de 02 de**

*Mauro*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 04.838.496/0001-28

fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022 de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR; e Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º, Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ - 04.838.496/0001-28

Art. 6º. Com base no inciso IV de artigo 24 da Lei nº 8.888 de 21.08.1998, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicação, registro e cumprimento.

Gabinete do prefeito municipal de Monte Alegre - PA, 20 de outubro de 2022

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

1º Dados da Meta

#### ASSISTENCIA AS FAMILIAS

A AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS E DE SUMA IMPORTANCIA, POIS CENTENAS DE FAMILIAS ESTÃO VIVENDO EM CONDIÇÕES PRECARIAS, E NÃO DISPÕEM DE MEIOS E RECURSOS PARA SE ALIMENTAR, POIS PERDERAM PARTE DE SUAS PRODUÇÕES, E O PEIXE QUE É UMA FONTE DE ALIMENTO, ESTÃO MORRENDO POR FALTA DE OXIGENIO NA AGUA, E COM ISSO COLOCANDO AS FAMILIAS EM RISCO ALIMENTAR.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
10410	30	R\$ 1.909.714,50

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
KIT ALIMENTO					Aquisição
1	2082	KIT	30	R\$ 326,01	R\$ 678.752,82
KIT DORMITORIO					Aquisição
2	2082	KIT	30	R\$ 232,66	R\$ 484.398,12
KIT HIGIENE					
3	2082	KIT	30	R\$ 166,33	R\$ 346.299,06
KIT LIMPEZA					
4	2082	KIT	30	R\$ 114,25	R\$ 237.868,50
AGUA MINERAL					
5	12492	L	30	R\$ 13,00	R\$ 162.396,00

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)	Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.909.714,50	R\$ Sugerido R\$ 627.767,00
---	--	------------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT ALIMENTO	R\$ 678.752,82	R\$ 465.371,00
2	KIT DORMITORIO	R\$ 484.398,12	R\$ 0,00
3	KIT HIGIENE	R\$ 346.299,06	R\$ 0,00
4	KIT LIMPEZA	R\$ 237.868,50	R\$ 0,00
5	AGUA MINERAL	R\$ 162.396,00	R\$ 162.396,00

### QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 1.909.714,50	R\$ Sugerido R\$ 627.767,00
----------------------	------------------------------------	--------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 3808, de 07 de dezembro de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, no valor de R\$ 627.767,00 (seiscentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.017124/2023-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 08/12/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00027378** e o CRC **528d13d8**.